



**LEI Nº. 2.862 DE 19 DE MAIO DE 2009**

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel caracterizado como área de sistema de lazer e afetá-lo como área institucional especial, assim como desafetar imóvel caracterizado como área institucional e afetá-lo como área institucional de sistema de lazer, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, caracterizado como área de sistema de lazer, e afetá-lo como área institucional especial.

**I** - O imóvel a ser desafetado como área de sistema de lazer e ser afetado como área institucional especial encontra-se a seguir localizado e descrito como:

“Uma área com 3.519,88 metros quadrados, situada no conjunto habitacional Jardim Morumbi, na cidade de Uchoa, na comarca de São José do Rio Preto, com a seguinte descrição: 3,00 metros confrontando com a rua II; 14,14 metros em curva de na confluência da rua II com a Rua III; 14,00 metros confrontando com a rua III; 26,58 metros em curva confrontando com a rua III; 57,00 metros confrontando com a rua III; 20,23 metros em curva na confluência da rua III com uma viela sem denominação; 58,00 metros confrontando com a citada viela sem denominação; daí defletindo à esquerda segue medindo 111,00 metros confrontando com área do Empreendimentos Imobiliários Vila Alta Ltda., fechando a descrição perímetrica”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Uchoa, conforme matrícula nº. 69.687 do 2º Cartório de Registros de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto – SP.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, caracterizado como área institucional, e afetá-lo como área de sistema de lazer, a seguir descrito:

“Uma área com 4.227,51 metros quadrados, situado no conjunto habitacional Jardim Morumbi, na cidade de Uchoa, na comarca de São José do Rio Preto, com a seguinte descrição: 22,00 metros confrontando com a rua II; 32,98 metros em curva na confluência com a citada rua II e rua III; 29,50 metros confrontando com a rua III; 30,11 metros em curva, ainda confrontando com a rua III; 52,00 metros confrontando com propriedade de Dionildo Rodrigues Castanheira; daí defletindo à direita mede 155,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal; 30,54 metros em curva, confrontando com a rua A; 51,00 metros confrontando ainda com a citada rua A; 14,14 metros em curva na confluência

**-Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**



da referida rua A e rua III, fechando assim a área perimétrica". Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Uchoa, conforme Matrícula nº. 69.685 do 2º Cartório de Registros de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto – SP.

**Art. 3º** - A área descrita no Artigo 1º, Inciso I, fica afetada como área institucional especial, enquanto que a área descrita no Artigo 2º, Inciso I, fica afetada como área de sistema de lazer.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Maio de 2009.



**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



**Miriam Donha Palharini**  
**Diretora de Adm. Plan. e Finanças.**